

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 06 de
Maio de 2022
Edição 1083
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 222/2022

REGULAMENTA A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º - As concessionárias de energia elétrica atuantes no Município de Campos dos Goytacazes são responsáveis pelo recolhimento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), nos termos do artigo 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, devendo ser recolhido em boleto único, sem qualquer cobrança adicional em função de tal obrigatoriedade.

Art. 2º - Compete às concessionárias de energia elétrica o encaminhamento mensal à Secretaria Municipal de Fazenda, do cadastro de unidades consumidoras e da relação dos contribuintes inadimplentes da CIP, bem como pela prestação de todas as informações por esta solicitadas.

§ 1º - As Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica deverão encaminhar, no mínimo, as seguintes informações constantes no cadastro de unidades consumidoras:

- I - Nome do Contribuinte;
- II - Número do Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- III - Endereço completo;
- IV - Número do medidor;
- V - Faixa de consumo (base de cálculo) utilizada para a cobrança da CIP;
- VI - Valor da CIP;
- VII - Situação (Adimplente X Não Adimplente)

§ 2º - As concessionárias ficam obrigadas a prestar informações complementares, quando solicitadas pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar na notificação.

§ 3º - As concessionárias devem enviar o cadastro em formato PDF e planilha no formato XLS, ambas no regramento da ABNT, com formatação e fonte legíveis.

Art. 3º - O valor mensal da CIP será aquele que corresponder à faixa de consumo de energia elétrica indicado na fatura emitida pela empresa Concessionária, conforme tabela prevista no artigo 472, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01, de 28 de setembro de 2017).

§ 1º - O atraso no pagamento implica na incidência do art. 92, II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01, de 28 de setembro de 2017).

§ 2º - Subsistindo a falta de pagamento da fatura mensal de energia elétrica após a repetição da cobrança de que trata o parágrafo anterior, o dever de adimplimento da CIP recairá exclusivamente sobre o titular da unidade consumidora, não se atribuindo nenhuma responsabilidade pelo débito as Concessionárias Distribuidora de Energia Elétrica.

Art. 4º - Na hipótese de adimplimento parcial da fatura de energia elétrica, seja pelo pagamento parcial ou pelo parcelamento do débito da referida fatura, deverá a Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica, realizar primeiro a imputação do pagamento da CIP, imediatamente e de forma integral. Caberá a Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica, a comunicação do respectivo adimplimento da CIP a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no referido caso.

§ 1º - Havendo pagamento, a qualquer tempo, da fatura mensal de energia elétrica por parte do contribuinte, a Concessionária deverá promover o recolhimento da CIP.

§ 2º - A responsabilidade prevista neste artigo também se aplica quando a Concessionária deixar de cobrar na fatura de energia elétrica, fora dos casos previstos na legislação, a CIP.

Art. 5º - Fica determinado que o prazo para repasse da CIP ao Tesouro Municipal deve ocorrer até o décimo dia de cada mês, em se tratando de final de semana ou feriado, o repasse deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente.

Art. 6º - Fica vedado qualquer tipo de compensação ou encontro de contas por parte da Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica, devendo os respectivos valores arrecadados da CIP, mensalmente, serem repassados integralmente ao Tesouro Municipal, de acordo com o prazo neste decreto.

Art. 7º - As disposições deste Decreto aplicam-se imediatamente aos contratos em vigor que tratam das condições específicas para arrecadação da contribuição de iluminação pública firmadas entre o Poder Público Municipal e as concessionárias de energia elétrica.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 25 de abril de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito
(Replicado por incorreção)

DECRETO Nº 229, DE 06 DE MAIO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.392.0193.2175.0000	3.3.90.14.00	2859	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	7.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.392.0193.2175.0000	3.3.90.30.00	2860	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-7.000,00

Anulação (-) -7.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de MAIO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 230, DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.050.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.050.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.39.00	2918	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	2.217.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.39.00	2919	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	2.832.500,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 5.050.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/05/2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de MAIO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 231, DE 05 DE MAIO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.589.646,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.589.646,95

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.365.0046.2139.0000	3.3.90.92.99	3077	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	906.376,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0046.2478.0000	3.3.90.92.99	3078	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	1.683.270,95

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0046.2478.0000	3.3.90.30.00	307	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	-2.589.646,95

Anulação (-) -2.589.646,95

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 05/05/2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de MAIO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 232, DE 06 DE MAIO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.418.071,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.418.071,93

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	4.4.90.52.00	1151	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	5.418.071,93

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1146	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-5.418.071,93

Anulação (-) -5.418.071,93

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de MAIO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1113/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marta Jane dos Santos Rocha Machado.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1566/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marta Jane dos Santos Rocha Machado, Professora II- 35h - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9782, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.584,88 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II - 35h - Padrão H		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.570,93
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 833,61
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 416,80
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 555,74
DA		Lei 7.345/2002	R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 1182/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Regina Celia Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1216/2020, publicado em 13/05/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regina Celia Gomes, Auxiliar de Enfermagem - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9538, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.233,20 (três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Enfermagem- Padrão L		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 570,56
Insalubridade - 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 760,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 2122/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Vera Lucia de Melo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3232/2020, publicado em 09/09/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Vera Lucia de Melo, Auxiliar de Secretária - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12276, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.548,49 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Secretária- Padrão I		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.960,38
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 588,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de setembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 2324/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ronaldo Xavier da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0619/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ronaldo Xavier da Silva, Agente de Oficina Mecânica II - Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 5660, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.909,05 (dois mil, novecentos e nove reais e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Oficina Mecânica II - Padrão O		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.662,32
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 581,81
Insalubridade - 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 664,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 2358/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Léa Cecília Neto Moço Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1693/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Léa Cecília Neto Moço Pereira, Professora II- 35h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9865, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.348,10 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II - 35h - Padrão I		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 790,56
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 395,28
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 527,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 2360/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Jane de Azevedo Andrade Sardinha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4636/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jane de Azevedo Andrade Sardinha, Professora II- 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9722, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.690,97 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e noventa e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão I		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 852,90
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 426,45
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 568,60
DA		Lei 7.345/2002	R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 2367/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Vera Lúcia da Silva dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1393/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Vera Lúcia da Silva dos Santos, Auxiliar de Enfermagem – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9732, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.852,82 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão L		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 570,56
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 2368/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Dilma Lucia Moreira Ramos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1557/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Dilma Lucia Moreira Ramos, Médica III – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9685, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.530,18 (seis mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médica III – Padrão L		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 2371/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Claudia Márcia Alves da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2306/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Claudia Márcia Alves da Silva, Técnico em Informática – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 5468, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.197,43 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Técnico em Informática – Padrão O		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.109,21
Quinquênio – 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.088,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 2373/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Joilson Pereira Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1817/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Joilson Pereira Ribeiro, Guarda Civil Municipal – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, matrícula nº 6164, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.586,82 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão N		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.959,24
Quinquênio – 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.035,73
Risco de Vida – 20%		Sobre vencimento de acordo com a Lei nº. 6.312/97 c/c Lei nº. 6.819/99 e Lei nº. 7.726/12	R\$ 591,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 2505/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Elizabeth Sardinha Venâncio de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2710/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elizabeth Sardinha Venâncio de Souza, Auxiliar de Enfermagem, Padrão "L" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9643, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.852,82 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Enfermagem, Padrão "L"	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 570,56
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 2554/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Luiz Antônio Pereira da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 01988/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luiz Antônio Pereira da Silva, Coveiro - Padrão H, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 13367, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.546,62 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Coveiro - Padrão H	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.066,64
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 266,66
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 213,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 021/2022

Republica a Portaria nº 715/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Rozimeri Barreto Bastos dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7205/2017, republicar a Portaria nº 715/2018 e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rozimeri Barreto Bastos dos Santos, Técnica em Enfermagem - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 36050, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional a 802/10.950 (02/30) em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 12/03/2018, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Cargo Técnico em Enfermagem - Padrão A	Parcela Única - sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 954,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº	
2022.004.000037-2-CA 2022.004.000038-P-CA 2022.004.000039-7-CA	Antonio Cesar Azevedo Gomes Luís Eduardo Haddad Cavaliere Luís Eduardo Haddad Cavaliere

Campos dos Goytacazes, 04 de Maio de 2022.

Rodrigo Resende Ramos
Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ - 088327/O-8 - Mat. 40.414

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº. 002/2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Patrimônio do FUNPROGER-Fundo da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes.

O PRESIDENTE DO FUNPROGER, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei competente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor responsável pela gestão do Patrimônio do FUNPROGER, para o exercício de 2021/2022, cujo nome indicado é o seguinte:

Órgão	Cargo	Nome do Servidor	CPF	Função
Procuradoria	Assessor Especial	Jorge Vinicius de Oliveira Santos	088.672.897-56	gestor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
Procurador Geral do Município
-Presidente-
FUNPROGER

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SEDUCT nº 044/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo para Gestora de Contrato:

SUELLEN BALDINO DA SILVA - MAT. 41.048; contrato referente ao processo de nº 2022.205.000045-6-PR.

Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para Fiscais de Contrato:

ANA MARIA DOS SANTOS VITER - MAT. 12.989; contrato referente ao processo de nº 2022.205.000045-6-PR.

CRISTIANE ANDRADE MACIEL NASSIF - MAT. 18.437; contrato referente ao processo de nº 2022.205.000045-6-PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/03/2022.

Campos dos Goytacazes, 05 de maio de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula - 40743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0097/2022
PROCESSO Nº 2021.205.400094-4-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
CONTRATADA: **LAR DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ Nº 09.006.350/0001-30

OBJETO: Aquisição de material de Material de Limpeza Higiene, visando atender às demandas das Unidades Escolares, da sede da SEDUCT e do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.954,65 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 04 de Maio de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0103/2022
PROCESSO Nº 2021.205.400059-1-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
CONTRATADA: LAR DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 09.006.350/0001-30

OBJETO: Aquisição de ventiladores de parede, para atender as demandas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do município de Campos dos Goytacazes-RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.320,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte reais)

PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 04 de Maio de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2020.045.000113-1-PR
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Contrato nº 026/2022
Empresa Contratada: QALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP.
CNPJ: 12.488.669/0001-53
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda oriunda da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 346.750,00 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 07/04/2022

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2021.045.000132-4-PR
Pregão Presencial nº 012/2021
Contrato nº 030/2022
Empresa Contratada: OXI GASES LTDA.
CNPJ: 36.279.784/0001-86
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, com locação de cilindros, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 18/04/2022

Campos dos Goytacazes, 18 de abril de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

**Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
de Campos dos Goytacazes- CAISAN**

Campos dos Goytacazes, 02 de Maio de 2022

Edital de Convocação Nº 05/2022

O Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes-CAISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 7.948 de 17/10/2007, alterada pela Lei Nº 8.097 de 14 de Julho de 2009, CONVOCA para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 09 de Maio de 2022 às 9h, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, no Edifício Executivo - Avenida Alberto Torres, 371 no 11º Andar, com a seguinte Pauta:

- 1 - Leitura das Atas anteriores
- 2 - Discussão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos;
- 3 - Assuntos Gerais.

Thais da Silva Serafim
Presidente da CAISAN
Matrícula – 40.633

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 051/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SANTE CONSTRUTORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 065/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária SANTE CONSTRUTORA LTDA, a executar a "Obras de reparos na Praça Paulo César Parente – RJ 216, S/Nº - Mineiros – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 052/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LUCAS E LUCAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 066/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária LUCAS E LUCAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, a executar a "Obras de reforma no telhado do prédio anexo da Vigilância Sanitária – Rua Gil de Góis, nº 138 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 053/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRUTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, e ALEX SANDRO FERNANDES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 067/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária BRUTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, a executar a "Obra de restauração de pavimentação em paralelepípedos, localizado na Rua Miranda Pinto - Pq. Leopoldina - Campos dos Goytacazes - RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 054/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SANTE CONSTRUTORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GUILHERME BANDEIRA PASSOS, DIRETOR DE LICENCIAMENTO, matrícula nº 41.047, e ALEX SANDRO FERNANDES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 068/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária SANTE CONSTRUTORA LTDA, a executar a "Obras de reforma do telhado da Secretaria Municipal de Fazenda - Rua Treze de Maio, 129, Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 055/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JÚNIO LUIZ DE SÁ FREITAS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 24.265, e GECELMO GOMES DE SOUZA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 069/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, a executar a "Obra de restauração de pavimentação em paralelepípedos, localizado na Rua Epitácio Pessoa - Pq. Julião Nogueira - Campos dos Goytacazes - RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 056/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SANTE CONSTRUTORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, e RODRIGO DAS CHAGAS GASPAR, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.431, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 070/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária SANTE CONSTRUTORA LTDA, a executar a "Obras de reforma na parte elétrica e cobertura - Cidade das Artes - Fundação Municipal de Esportes - Rua dos Goytacazes, nº 499 - Parque Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 057/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, e GECELMO GOMES DE SOUZA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 071/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, a executar a "Obra de recuperação de paralelepípedos das ruas: Santo Amaro, Santo Antônio, Emílio Pourbaix e Custódio Morisson – Tócos – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 058/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SIGNO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 072/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária SIGNO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA, a executar a "Reforma das piscinas localizadas na praia de Farol de São Tomé – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 059/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 094/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LAPA CONSTRUTORA EIRELLI EPP.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 24.257, e CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 094/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária LAPA CONSTRUTORA EIRELLI EPP, tendo por objeto a "Obra de reforma e ampliação da Escola Antônio Caetano Peixoto - Estrada Alto do Elizeu - Campos dos Goytacazes - RJ".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 061/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA A. G. MONTEIRO NETO & CIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores RODRIGO DAS CHAGAS GASPARG, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.431, e MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 021/2021, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária A. G. MONTEIRO NETO & CIA LTDA, tendo por objeto a "Reforma e modernização da infraestrutura esportiva da Fundação Municipal de Esportes".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de maio de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 – CP – 003/2021 – PA 013/000798/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro de preços nº 019/2021 – CP003/2021 – PA 013/000798/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Duque de Caxias/RJ no dia 30/06/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Duque de Caxias/RJ, no quantitativo referente a 100% (cem por cento) do total da ata perfazendo um valor total de R\$ 18.388.281,92 (dezoito milhões trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

FATO GERADOR: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021 (PA 013/000798/2020).
PROCESSO Nº.: 2022.206.000022-8-PR.

OBJETO: futura contratação de empresa especializada para realização serviços contínuo de reposição e limpeza de drenagem superficial, instalações hidro sanitária, base vias, usinagem, transporte e aplicação mecânica de massa grossa, em logradouros do município, com a finalidade que irá atender através deste instrumento de adesão à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Campos dos Goytacazes, com validade de até 09 (nove) meses.

EMPRESA VENCEDORA: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ (MF) sob Nº 39.845.656/0001-40.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço nº 019/2021, celebrada através da Concorrência Pública nº 003/2021 – da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, na descrição e quantidades abaixo discriminados:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$
	100% dos totais dos itens descritos na ata acima mencionada				R\$ 18.388.281,92

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 18 de abril de 2022.

Jorge William Pereira Cabral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.
Mat. Nº 40.774

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/000799/2020 – CP 002/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS.**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro de preços nº 014/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Duque de Caxias/RJ no dia 11/06/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, no quantitativo referente a 100% do valor total da ata, correspondente a R\$ 8.862.881,56 (oito milhões oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

FATO GERADOR: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021 (PA 013/000799/2020).
PROCESSO Nº.: 2022.206.000021-0-PR.

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUO DE USINAGEM DE CBUQ-MASSA FINA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS LOGRADOUROS MUNICIPAIS, QUE IRÁ ATENDER ATRAVÉS DESTES INSTRUMENTOS DE ADESÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, COM VALIDADE DE ATÉ 05 (CINCO) MESES.

EMPRESA VENCEDORA: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. CNPJ (MF) sob Nº 39.845.656/0001-40. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço nº 014/2021, celebrada através da Concorrência Pública nº. 002/2021 da Prefeitura Municipal Duque de Caxias/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, na descrição e quantidades abaixo discriminados:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$
	100% dos Materiais Descritos na Ata 014/2021 – CP 02/2021 – PA 013/000799/2020				R\$ 8.862.881,56

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 18 de Abril de 2022.

Jorge William Pereira Cabral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.
Mat. Nº 40.774

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Fundação Municipal de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº.015/2022**

FATO GERADOR: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 021/2021, oriunda do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 016/2021, Processo nº 5852/2021 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaperuna/RJ.
PROCESSO: 2021.099.000095-2-PR

OBJETO: Prestação de serviços reprográficos, para atender as demandas oriundas das Unidades de Saúde que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: L.R. CRESPO CÓPIAS E SERVIÇOS-ME. CNPJ nº 14.515.275/0001-72
VALOR TOTAL: R\$ 118.467,72 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/2022

Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2022

Paulo Roberto Hirano
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 086.003/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000083-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BLUES BAND VIDRO.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BLUES BAND VIDRO.

REFERENTE: Contratação da BLUES BAND VIDRO, no dia 07/05/2022 de 13h às 22h em atendimento a Programação do "DIA DO ROCK GOITACÁ 2022", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$3.000,00 (três mil reais)

Data: 07/05/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de Maio de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 086.006/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000086-P-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA CÂNTARUS.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BANDA CÂNTARUS.

REFERENTE: Contratação da BANDA CÂNTARUS, no dia 07/05/2022 de 13h às 22h em atendimento a Programação do "DIA DO ROCK GOITACÁ 2022", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$3.000,00 (três mil reais)

Data: 07/05/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 05 de Maio de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 086.004/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000084-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: EIXO NACIONAL.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e EIXO NACIONAL.

REFERENTE: Contratação da EIXO NACIONAL, no dia 07/05/2022 de 13h às 22h em atendimento a Programação do "DIA DO ROCK GOITACÁ 2022", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$3.000,00 (três mil reais)

Data: 07/05/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de Maio de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 086.005/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000085-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: REUBES PESS BAND.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e REUBES PESS BAND.

REFERENTE: Contratação da REUBES PESS BAND, no dia 07/05/2022 de 13h às 22h em atendimento a Programação do "DIA DO ROCK GOITACÁ 2022", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$3.000,00 (três mil reais)

Data: 07/05/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de Maio de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 086.002/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000082-0-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: ZERO KELVIN.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ZERO KELVIN..

REFERENTE: Contratação da BANDA ZERO KELVIN., no dia 07/05/2022 de 13h às 22h em atendimento a Programação do "DIA DO ROCK GOITACÁ 2022", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$3.000,00 (três mil reais)

Data: 07/05/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de Maio de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 086.001/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000081-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA ANGÊLO NANI.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BANDA ANGÊLO NANI.

REFERENTE: Contratação da BANDA ANGÊLO NANI, no dia 07/05/2022 de 13h às 22h em atendimento a Programação do "DIA DO ROCK GOITACÁ 2022", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$3.000,00 (três mil reais)

Data: 07/05/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de Maio de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

PARECER DO COPPAM

Processo nº 1153/2021-2, Protocolo 2021.018.002174-1-PA: **autorização para demolição do prédio situado à Rua Benta Pereira 83/91.**

O imóvel, localizado na Rua Benta Pereira 83/91 não é bem tombado, porém, encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural – AEIC, deste município. Considerando as características arquitetônicas e históricas do imóvel, este Conselho, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2021 deliberou pela **aprovação da solicitação de demolição do prédio situado à Rua Benta Pereira 83/91.**

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2021.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Procon

EDITAL 02/2022

A Diretora Jurídico Contencioso nomeada pela Portaria 054/2021, publicada pelo Diário Oficial Municipal em 01/01/2021, faz saber para todos os fins de Direito, da suspensão dos prazos processuais nos dias 9, 10, 11, 12, 13 de maio de 2022, por motivos de inspeção cartorária, período em que somente o **Departamento Jurídico e Cartório** suspenderão o expediente externo.

Campos dos Goytacazes, 05 de maio de 2022

Clarissa Prestes Carneiro Carvalho
Diretora Jurídico Contencioso
Mat. 40.304

Previcampos

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL 03/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, às 9h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 007/2022, publicado no Diário Oficial no dia 28 de abril de 2022, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, cuja pauta trata de:

- 1- Apresentação, discussão e votação do Balanço de 2021;
- 2- Apresentação, discussão e votação dos Balançetes de janeiro e fevereiro de 2022;
- 3- Cadastramento para o Curso de Certificação de Gestão do RPPS;
- 4- Assuntos Gerais.

Fizeram presente na Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, MÔNICA DE SOUZA GOMES (Presidente), MÁRCIO QUEIROZ MORALES (Secretário Municipal de Fazenda) e o membro efetivo representativo do SIPROSEP, GENEVALDO MOTÉ MARINS. Estavam presentes na Reunião o Diretor-Presidente do Previcampos, Mário Terra Arêas Filho, Luziana Pimentel de Souza, Coordenadora Contábil e Leonardo Campinho de Siqueira, assessor jurídico que secretariou a reunião. Verificando a existência de quórum, a presidente do Conselho Fiscal declarou aberta a reunião ordinária. Passado a deliberação do **PRIMEIRO ITEM**, a presidente disse que recebeu da diretoria do Previcampos uma nota explicativa sobre o balanço de 2021 quanto aos questionamentos realizados pelo Conselho Fiscal, que está a seguir transcrita: I. Sobre o questionamento levantado pelo Conselho Fiscal quanto a baixa do saldo recebido do CADPREV. Foi dito pela Diretoria do Previcampos que foi corrigido os lançamentos em março de 2022, com o total da dívida recebida de R\$ 63.743.814,37 (sessenta e três milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), na conta contábil de ajuste de exercícios anteriores 237110302. II. Sobre apresentação da prestação de contas de 2021. Foi apresentada pelo Previcampos a Prestação de Contas de Bens de Patrimônio e Almoxarifado, ficando a apresentar a prestação de contas do RPPS e Tesouraria. III. Foi solicitado pelo Conselho Fiscal que em 2022 as contas de imobilizado seja feita depreciação. Pela diretoria do Previcampos foi dito que foi publicada a Portaria nº 011/2022, instituída a Comissão Permanente de Valorização e Baixa Patrimonial, tendo como objetivo a revisão de todos os bens móveis e imóveis para uma futura depreciação e reavaliação patrimonial caso seja necessário. Após a discussão, foi aprovado por unanimidade o primeiro item da pauta, que trata do Balanço de 2021. Passado **SEGUNDO ITEM** da pauta, iniciada a apresentação dos balançetes dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, foi aprovado por unanimidade os balançetes referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2022. Passado ao **TERCEIRO ITEM** foi dito pelo presidente do Previcampos que o Instituto irá custear o pagamento do curso preparatório de Gestão do RPPS e a inscrição dos membros do Conselho Fiscal, com previsão de realização em agosto de 2022. Em **ASSUNTOS GERAIS** nada foi deliberado. Encerrada a reunião às 11h:00m. Ao final a ata foi lida, discutida, aprovada e assinada. Fica a próxima reunião designada para o dia 23 de junho de 2022, às 9h, na sede do Previcampos.

MARIO TERRA ARÊAS FILHO
Presidente

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
Secretário

LUZIANA PIMENTEL DE SOUZA
Coordenadora Contábil

CONSELHO FISCAL
Membros

MÔNICA DE SOUZA GOMES
(Presidente)

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Membro Nato

MÁRCIO QUEIROZ MORALES
Membro Nato

GENEVALDO MOTÉ MARINS
Membro Efetivo

SUELI DA SILVA CARVALHO
Membro Efetivo

SUMAIA DIAS DE OLIVEIRA PEIXOTO
Suplente

RICARDO TALVANE GOMES DA PENHA
Suplente

DOE SANGUE!
TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br